EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
CNPJ nº 45.121.179/0001-73
("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2026

1) DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de agosto de 2026, às 10h, realizada de forma não presencial, pela **MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.256/0001-27, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 13.091, de 24 de junho de 2013 , na qualidade de instituição administradora do **EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.974.556/0001-07 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22").

3) **COMPARECIMENTO**: Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Sênior 4 e das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença arquivada pela Administradora ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora do Fundo.

4) **COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Presidente**: Luiz Alvaro de Paiva Ferreira; Secretário: Leonardo Ferreira Menezes.

5) **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberam por **APROVAR**:

(a) A realização de amortização extraordinária parcial das Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, no montante total de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), correspondente ao principal acrescido da remuneração aplicável, mediante rateio proporcional entre as Cotas integralizadas e em circulação, sem redução do número de Cotas existentes; e

(b) A autorização à Administradora e aos demais prestadores de serviços do Fundo, no âmbito de suas respectivas atribuições, para praticarem todos os atos regulatórios, cadastrais, operacionais, escriturais e outros atos que se façam necessários à implementação e efetivação das deliberações acima aprovadas.

Os presentes conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medidas Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

6. ENCERRAMENTO: Por fim, o cotista, neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) autoriza a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprova o regulamento na forma do anexo I; e (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 12 de agosto de 2026

LUIZ ALVARO DE PAIVA FERREIRA
Presidente

LEONARDO FERREIRA MENEZES
Secretário

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

EVEREST CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora